## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 579, DE 05 DE SETEMBRO DE 2011.

Dá denominação a logradouros constantes do Bairro São José, na sede do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º-** Os logradouros abaixo qualificados, constantes do loteamento denominado bairro São José, localizado na sede do Município, passarão a ter a seguinte nomenclatura:

I – Rua 02: Rua Zeca Prata;

II – Rua 03: Rua Pedro Furtado;

III – Rua 04: Rua Dona Zeca;

IV – Rua 05: Rua Agripina Teixeira;

V – Rua 06: Rua Orivaldo Gonçalves Dias;

VI – Rua 07: Rua Joaquim Miné;

VII – Rua 08: Rua Sol Nascente;

VIII – Rua 09: Rua das Sucupiras;

IX – Rua 10: Rua Sebastião Prata.

**Art. 2.º-** O Poder Executivo deverá providenciar a colocação de placa indicativa, bem como fazer comunicação à Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, à TELEMAR/OI e as demais empresas concessionárias e prestadoras de serviços públicos a denominação dos logradouros processada por esta Lei.

**Art. 3.º-** Essa lei entra em vigor a partir da sua data de publicação.

São Sebastião do Oeste, 05 de setembro de 2011.

Belarmino Luciano Leite Prefeito Municipal

CEP 35506-000 - TELEFONE (FAX) (37) 3286.1133 - CNPJ 18.308.734/0001-06